

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS BAGÉ

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM
MODELAGEM COMPUTACIONAL EM ENSINO, EXPERIMENTAÇÃO E SIMULAÇÃO -
MCEES

(Texto complementar ao Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu:
Resolução Nº 062/2013 – CONSUNI)

Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação “*lato sensu*” em Modelagem Computacional em Ensino, Experimentação e Simulação da Universidade Federal do Pampa é um programa interdisciplinar, com objetivo atualizar e aprimorar a formação técnico-científica dos profissionais graduados nas diferentes áreas de conhecimento, para o exercício das atividades de ensino, pesquisa e extensão e produzir conhecimento científico de qualidade. Outrora, a Modelagem Computacional é reconhecida como uma área de conhecimento interdisciplinar que trata de aplicar e desenvolver abordagens matemáticas, estatísticas e computacionais significativas e profícuas que corroborem para a melhorar e avançar na compreensão de fenômenos e sistemas relevantes.

Art. 2º. O curso de pós-graduação “*lato sensu*” da UNIPAMPA - Campus Bagé permite a obtenção do diploma de Especialista em Modelagem Computacional em Ensino, Experimentação e Simulação.

Art. 3º. As linhas de pesquisa e objetos de estudo em que se desenvolverão os trabalhos de monografia são estabelecidas de acordo com a área de concentração do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica dispensado da redação da monografia, o aluno que tiver publicado um artigo com Qualis A1, A2, B1 ou B2, na área interdisciplinar da Capes em coautoria com pelos menos um docente do programa, durante o período de vigência do curso. Sendo que a formalização da dispensa da redação da monografia deverá ser feita com a entrega do artigo à comissão, a qual verificará se os requisitos regimentais do presente artigo foram atendidos.

Art. 4º. O curso de especialização tem duração mínima de doze meses e máxima de dezoito meses.

Capítulo II - DA COORDENAÇÃO

Art. 5º. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ensino, Experimentação e Simulação (CPP-MCEES), é composta pelo Coordenador e pelo Coordenador Substituto, os quais serão eleitos por seus pares.

§1º. As reuniões da CPP-MCEES serão presididas pelo coordenador e realizadas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes. Em caso de empate, o coordenador tem voto de qualidade. As reuniões devem ser convocadas com pelo menos 48 horas de antecedência.

§2º. O coordenador supervisiona, administra e coordena todas as atividades relativas ao curso de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ensino, Experimentação e Simulação.

§3º. O Coordenador será substituído em seus impedimentos e faltas pelo Coordenador Substituto.

Capítulo III - DO CORPO DOCENTE

Art. 6º. O corpo docente do programa de Pós Graduação em Modelagem Computacional em Ensino, Experimentação e Simulação (PG-MCEES) é constituído por professores com titulação mínima de mestre e que atendam às exigências do regimento geral para os programas de pós-graduação *“lato sensu”* da universidade.

Art. 7º Todo aluno do PG-MCEES deverá ter um orientador, escolhido entre os docentes do programa.

§1º. Com prazo máximo de indicação ao encerramento do segundo semestre.

§2º. A lista de docentes disponíveis para orientação será organizada e divulgada no site do programa de Pós-Graduação.

§3º. O orientador escolhido deverá manifestar formalmente a sua concordância em orientar o aluno.

§4º. Não ocorrendo a indicação por parte do discente, a CPP-MCEES designará um docente para a respectiva orientação.

Art. 8º A critério do orientador, poderá ser designado um coorientador para o aluno.

PARAGRAFO ÚNICO. Caso o coorientador designado não seja docente do Programa, seu credenciamento deverá ser submetido à homologação pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ensino, Experimentação e Simulação.

Capítulo IV - DO CORPO DISCENTE

Art. 9º. O corpo discente do PG-MCEES é constituído pelos estudantes selecionados e matriculados em disciplinas do programa.

Art. 10°. Será desligado do programa o aluno que:

- I. Não tiver realizado a defesa monografia dentro do prazo estabelecido pelo regimento;
- II. For reprovado em qualquer disciplina;
- III. For reprovado na defesa da monografia.

Capítulo V - DA SELEÇÃO

Art. 11°. As inscrições serão realizadas durante o período que constar no calendário da UNIPAMPA, conforme requisitos gerais definidos no Regimento de Pós-Graduação da UNIPAMPA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato deverá apresentar/submeter no ato da inscrição: Currículo e **uma** carta de recomendação (Anexo I).

Art. 12°. A seleção dos candidatos será realizada pela CPP-MCEES.

Art. 13°. A seleção dos candidatos será realizada de acordo com as seguintes critérios a serem disciplinados em edital específico:

- I. Análise de currículo: Nesta etapa será avaliada a produção acadêmica na área do curso (peso de 50%) e a experiência profissional na área do curso (peso de 50%). Esta etapa equivale a 60% da nota atribuída no processo seletivo.
- II. Entrevista: Nesta fase serão atribuídas notas de 1 a 10 por cada membro da comissão, esta etapa equivale a 40% do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em até 7 dias após a seleção serão divulgados os selecionados e os suplentes, se existirem. A nota mínima para o ingresso no curso é 6, e abaixo deste valor o candidato não será classificado para ingressar no curso. Após o resultado o candidato terá 2 dias úteis para encaminhar recurso para a Comissão do Curso, que por sua vez realizará a análise em até 2 dias úteis após o encerramento do prazo. Após, não cabe mais questionamentos acerca do processo seletivo.

Capítulo VI - DAS DISCIPLINAS

Art. 14°. Todas as disciplinas do elenco de disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ensino, Experimentação e Simulação são obrigatórias.

Art. 15°. Não é permitido o cancelamento de disciplina por troca ou por trancamento, segundo legislação vigente.

Capítulo VII - DA AVALIAÇÃO E CRÉDITOS

Art. 16°. A avaliação dos estudantes nas disciplinas fica a critério do docente responsável pela mesma, seguindo as normas vigentes na universidade.

Art. 17°. O rendimento dos estudantes nas disciplinas será avaliado utilizando-se escala de conceitos, definida pelo Regimento dos Programas de Pós-Graduação da UNIPAMPA:

A = Excelente, aprovado;

B = Satisfatório, aprovado;

C = Suficiente, aprovado;

D = Insuficiente, reprovado;

E = Infrequente, reprovado;

§1°. Faz jus aos créditos correspondentes a um componente curricular ou a outra atividade o aluno que neles obtenha, no mínimo, o conceito final Suficiente (C), sendo condição necessária a frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas efetivamente ministradas.

§2°. As exigências mínimas de aproveitamento global para a conclusão de cada curso de pós-graduação lato sensu são conceitos finais C em todos os componentes curriculares previstos.

Capítulo VIII - DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 18°. Tendo cursado, com aprovação, a quantidade de créditos exigida, cumpridas as exigências previstas no artigo 17°, e mediante parecer favorável de seu orientador, poderá o aluno candidatar-se a defender sua monografia.

Art. 19°. A estrutura da redação e a apresentação da monografia seguirão o Manual de Normalização para Trabalhos Acadêmicos da Instituição.

Art. 20°. As defesas de monografia serão realizadas em ato público frente a uma comissão examinadora composta de no mínimo 3 (três) membros.

§1°. O orientador é membro nato e presidente da Comissão Examinadora a que se refere ao caput deste Artigo.

§2°. Pelo menos um membro deverá ser docente do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ensino, Experimentação e Simulação, além do próprio orientador.

§3°. A composição da comissão examinadora deverá ser informada à Comissão do Programa pelo orientador no momento da entrega da monografia a ser defendida.

Art. 21°. O agendamento de data, indicação de banca e entrega da monografia deverão ser realizadas junto à coordenação do Programa com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência em relação à data prevista para defesa. Situações excepcionais serão resolvidas pela coordenação.

Art. 22°. Por ocasião da defesa de monografia a Comissão Examinadora apreciará a capacidade revelada pelo candidato em avaliar criticamente os resultados de seu trabalho, e a maneira de conduzir a defesa.

Art. 23°. O candidato terá um tempo entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) minutos para fazer a apresentação oral do seu trabalho.

Art. 24°. Na realização da prova de defesa de monografia, cada membro da Comissão Examinadora arguirá o candidato por até 20 (vinte) minutos.

Art. 25°. Concluída a prova de defesa de monografia, a Comissão Examinadora procederá ao julgamento final, podendo ser aprovado ou reprovado, que será indicado em ata.

§1°. A avaliação final da monografia dar-se-á através dos seguintes aspectos:

- I. Título relacionado com o conteúdo do trabalho;
- II. Delimitação do tema;
- III. Formulação do problema;
- IV. Hipóteses e/ou suposições e objetivos claramente definidos;
- V. Revisão da literatura organizada e atualizada;
- VI. Metodologia utilizada para resolver o problema adequada;
- VII. Análise e discussão dos resultados e considerações finais/conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a apresentação dos dados.

§2°. A avaliação da apresentação oral será realizada através da análise dos seguintes aspectos:

- I. Capacidade e organização, abordagem com domínio do tema, familiaridade e postura crítica;
- II. Clareza, fluência, coerência com o trabalho escrito e adequação ao tempo de exposição;
- III. Uso de recursos didáticos adequados.

§3°. A Banca Examinadora preencherá a ATA indicando o resultado, que será expresso das seguintes formas:

- I. Aprovado (A): o trabalho que não apresente incorreções de conteúdo e/ou formatação técnica;
- II. Aceito com Ressalvas (AR): o trabalho que apresentar incorreções de conteúdo e/ou formatação técnica, passíveis de ajustes no prazo máximo de trinta dias corridos, a partir da data da apresentação;

- III. Reprovado (R): o trabalho que apresentar graves incorreções de conteúdo não passíveis de correção no prazo estabelecido e/ou inconsistência na apresentação oral.

Art. 26°. O estudante que tiver sido aprovado na defesa de monografia terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para encaminhar a versão final da monografia à coordenação de bibliotecas da Instituição.

§1°. A emissão do diploma se dará somente após o cumprimento do caput desse artigo.

§2°. Alterações na monografia propostas pela Comissão Examinadora deverão constar na Ata de defesa da monografia, sendo que estas deverão obrigatoriamente ser efetuadas pelo estudante no momento da elaboração da versão final da monografia.

CAPÍTULO IX - DA SECRETARIA

Art. 27° - À secretaria acadêmica do Campus Bagé, é órgão executor dos serviços administrativos do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Modelagem em Ensino, Experimentação e Simulação, a qual compete:

I - receber e processar os pedidos de inscrição de candidatos ao curso, assim como os pedidos de matrícula em disciplinas dos alunos inscritos no Programa;

II - processar e informar todos os requerimentos encaminhados por alunos do Programa;

III - distribuir e arquivar os documentos relativos à atividade administrativa do Programa;

IV - manter atualizado os documentos relativos aos estudantes do Programa;

V - preparar e encaminhar os processos de solicitação e expedição de diplomas;

VI - conduzir os encaminhamentos administrativos necessários para a realização de defesas de monografia;

VII - realizar outros serviços característicos de secretaria, pertinentes ao programa.

Capítulo X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Curso do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ensino, Experimentação e Simulação.

ANEXO I

Carta de Recomendação

Nome do candidato:

Endereço completo:

Senhor(a) Professor(a)/Pesquisador(a) / Superior(a):

O candidato acima pretende realizar curso de pós-graduação em Modelagem Computacional em Ensino, Experimentação e Simulação nesta universidade. A Comissão de Pós-Graduação terá melhores condições de avaliar as potencialidades do candidato com base nas informações e observações confidenciais que você possa fazer.

a) Desde que ano conhece o candidato?

b) Em que tipo de atividade teve contato mais direto com o candidato?

c) Como classifica o candidato quanto aos atributos indicados no quadro abaixo?

| Atributos do Candidato | Nível * | | | | | Sem condições |
|---|---------|---|---|---|---|---------------|
| | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 | |
| Domínio em sua área de conhecimento científico | | | | | | |
| Facilidade de aprendizado e/ou capacidade intelectual | | | | | | |
| Assiduidade, perseverança | | | | | | |
| Relacionamento com colegas e superiores | | | | | | |
| Iniciativa, desembaraço, originalidade e liderança | | | | | | |
| Capacidade de expressão escrita | | | | | | |

*1-Fraco, 2-Regular, 3-Bom, 4-Muito bom, 5-Excelente

Data e assinatura do recomendante

Nome:

Cargo ou função:

Formação (titulação e ano):

Instituição/Empresa: